

Propostas da Administração para AGE e AGO 2021

Modalidade Digital

Leia e conheça as propostas que
serão levadas à discussão
das Assembleias

Data: 17/04/2021

1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Cooperado(a),

Para que você possa se informar e exercer seu voto de modo consciente e responsável no principal fórum de debates da Cooperativa, confira as **Propostas da Administração do Sicoob Coopjus** apresentadas neste manual.

Destaca-se que as proposições poderão ser modificadas e aprimoradas pelos cooperados reunidos em Assembleia, oportunidade para exercer diretamente o poder de decisão, ao se manifestar sobre as normas gerais da administração, propor políticas e diretrizes, aprovar projetos, decidir sobre a aprovação das contas e distribuição de sobras.

Agradecemos sua presença e confiança.

Ronaldo Alves da Silva

Presidente do Conselho de Administração

2. LOCAL E DATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DIGITAL

As Assembleias Gerais digitais serão realizadas na Av. Getúlio Vargas, 258, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020 na data de 17/04/2021.

1ª convocação: às 8h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados com direito de votar.

2ª convocação: às 9h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados com direito de votar.

3ª e última convocação: às 10h, com a presença de no mínimo dez cooperados com direito de votar.

Registre-se que, tradicionalmente, pela dificuldade em se conseguir o quórum exigido para a 1ª e 2ª convocações, visto que, temos atualmente 4.214 cooperados (data-base: 31/03/2021), a Assembleia Geral é realizada na 3ª convocação.

3. PAUTA DOS TRABALHOS

3.1. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Reforma do Estatuto Social, envolvendo alteração dos artigos 29, 30, 36, 60, 88, 89, 90. Inclusão dos artigos 30-A, 97 e 98.
2. Alteração do percentual de destinação para o Fundo de Estabilidade.
3. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

3.2. Pauta da Assembleia Geral Ordinária:

1. Prestação de contas dos administradores, acompanhada das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Independente.
2. Destinação do resultado do exercício de 2020.
3. Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa.
4. Reforma do Regulamento Eleitoral, envolvendo alteração dos artigos 3º, 12, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 54, 57, 62, 74.
5. Fixação dos honorários e cédula de presença para os conselheiros administrativos e fiscais.
6. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

As Assembleias ocorrerão de forma DIGITAL, na sede do Sicoob Coopjus, por intermédio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, com transmissão pelo Zoom, acessíveis a todos os cooperados, que poderão participar e votar. O cooperado deverá estar com App SicoobNet habilitado. Essas e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <http://www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias>.

Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão apresentar, com 15 dias de antecedência, comprovação de poderes, conforme previsto no art. 48, §1º, do estatuto social, por meio do e-mail, cadastro@sicoobcoopjus.com.br

Conforme art. 52 do Estatuto Social:

"a Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que: I - sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão; II - conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; III - seja respeitada a ordem do dia constante do edital. Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação".

Assim sendo, caso as assembleias não sejam finalizadas em 17/04/2021, **por motivos alheios ao controle do Sicoob Coopjus**, terão sua continuidade em 19/04/2021, às 10 horas, com a presença virtual de, no mínimo, dez cooperados com direito de votar.

O Edital foi publicado no Jornal Diário do Comércio, no dia de 01 de abril de 2021, na página 8 do Caderno Finanças. Está disponível também no endereço eletrônico <http://www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias>, nas mídias sociais: Facebook, LinkedIn e Instagram; na sede e nas unidades de atendimento do Sicoob Coopjus.

4. PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4.1 ITEM 1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ENVOLVENDO ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 29, 30, 36, 60, 88, 89, 90. INCLUSÃO DOS ARTIGOS 30-A, 97 e 98.

A reforma parcial do Estatuto Social tem as seguintes motivações: alteração do percentual do fundo de reserva, adequação às novas exigências legais e normativas; atualização/modernização do estatuto.

PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
SEÇÃO II - DO RESGATE ORDINÁRIO Art. 29. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas das respectivas perdas,	SEÇÃO II - DO RESGATE ORDINÁRIO Art. 29. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou deduzidas das respectivas perdas,

<p>observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:</p> <p>I - a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução;</p> <p>(...)</p>	<p>observado, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:</p> <p>I - a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução;</p> <p>(....)</p> <p>Incluir</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas obrigações assumidas perante a Cooperativa, seja em decorrência de operações, serviços ou obrigações estabelecidas no Estatuto Social, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.</p>
<p>SEÇÃO III - DO RESGATE EVENTUAL</p> <p>Art. 30. Será facultada a solicitação de resgate eventual de parte de suas quotas de capital, garantida a manutenção de todos os direitos sociais, ao associado que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a <i>Cooperativa</i>, estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com o cumprimento de seus deveres e obrigações estatutárias e regulamentares e atender a uma das seguintes condições:</p>	<p>SEÇÃO III - DO RESGATE EVENTUAL</p> <p>Art. 30. Será facultada a solicitação de resgate eventual de parte de suas quotas de capital, garantida a manutenção de todos os direitos sociais, ao associado que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a <i>Cooperativa</i>, estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com o cumprimento de seus deveres e obrigações estatutárias e regulamentares e atender a uma das seguintes condições:</p>

<p>(...)</p>	<p>(...)</p> <p>Incluir</p> <p>30-A Excepcionalmente, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a compensação das dívidas existentes entre o associado e a cooperativa, valendo-se da modalidade resgate eventual de quotas do capital social, para associados inadimplentes com a Cooperativa.</p> <p>Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput, a Cooperativa deverá comunicar o associado previamente sobre a decisão de realização do resgate eventual e, após a sua efetiva realização, deverá enviar o termo de quitação da dívida acompanhada da respectiva memória de cálculo ao associado.</p>
<p>Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p> <p>II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.</p>	<p>Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p> <p>II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.</p>
<p>Art. 60. São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem</p>	<p>Art. 60. São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem</p>

<p>prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:</p> <p>I - ter reputação ilibada; (...)</p>	<p>prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:</p> <p>I - ter reputação ilibada; (...)</p> <p>Incluir</p> <p>XIII não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa.</p>
<p>Art. 88. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.</p>	<p>Art. 88. Ocorrendo vacância de integrante efetivo, será efetivado integrante suplente mais votado, obedecido o critério legal de renovação. Em caso de empate na votação será efetivado o suplente com mais tempo de associação.</p>
<p>Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p>	<p>Art. 89 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p> <p>Incluir</p> <p>§ 1º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 90 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância,</p> <p>§ 2º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, depois do primeiro ano de mandato, faculta-se ao Conselho de Administração convocar eleição para o preenchimento das vagas.</p> <p>§ 3º Os substitutos eleitos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos</p>

	<p>substituídos.</p>
<p>Art. 90. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos, podendo receber cédula de presença.</p>	<p>Art. 90. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:</p> <p>(...)</p> <p>Alterar</p> <p>§ 3º Os integrantes suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos integrantes efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.</p> <p>§ 4º Quando convocados para substituírem integrantes efetivos, os integrantes suplentes terão direito a voto.</p>
<p>TÍTULO IX - DA DISPOSIÇÃO FINAL</p> <p>Art. 96. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.</p>	<p>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>Art. 96. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.</p> <p>(...)</p> <p>Incluir</p> <p>Art. 97. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.</p>

<p>TÍTULO IX - DA DISPOSIÇÃO FINAL</p>	<p>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>(...)</p> <p>Incluir</p> <p>Art. 98. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais, ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.</p>
---	---

4.2 ITEM 2 - ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO PARA O FUNDO DE ESTABILIDADE

A assembleia de 25/07/2020 criou o Fundo de Estabilidade, com os seguintes objetivos: absorver perdas em função de fatores externos; absorver impactos econômicos de epidemia, pandemia e eventos decorrentes de força maior; recuperação de prejuízo dos falecidos quando não há cobertura de seguro prestamista; absorver passivos de ações judiciais sem impactar nas despesas, entre outros. O prazo do Fundo foi fixado em 15 (quinze) anos e poderá ser renovado por igual prazo ou revertido para o Fundo de Reserva, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Os aportes aprovados para o Fundo, correspondentes a 15% das sobras apuradas em cada exercício.

Proposta da Administração:

O Conselho de Administração propõe que o aporte seja alterado de 15% para 10% das sobras apuradas em cada exercício.

4.3 ITEM 3 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

Este é o momento apropriado para o cooperado esclarecer dúvidas, propor sugestões e fazer suas críticas sobre qualquer assunto referente à Cooperativa. Vale ressaltar que os assuntos tratados sob o título “Assuntos de Interesses Gerais” não possuem caráter deliberativo.

5. PROPOSTAS PARA OS ITENS DA PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

5.1 - ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES, ACOMPANHADA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE

A prestação de contas dos administradores consiste na apresentação para a Assembleia Geral de um conjunto de informações, demonstrativos e relatórios, relativos ao exercício de 2020, a saber: Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis/Financeiras - Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras ou Perdas (Resultado), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas relativas às Demonstrações Contábeis/Financeiras, Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis/Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa.

Relatórios e Demonstrativos sobre as Contas dos Administradores

Relatório da Administração – exercício de 2020.

Demonstrações Contábeis - Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações dos Fluxos de Caixa.

Notas Explicativas – exercício de 2020.

Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis – exercício de 2020.

Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2020.

Proposta da Administração:

O Conselho de Administração propõe a aprovação das contas.

5.2 - ITEM 2 - DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020.

Proposta da Administração:

O Conselho de Administração propõe que as Sobras a Disposição da Assembleia, no valor de R\$ **R\$2.977.710,93**, sejam destinadas da seguinte forma:

- a) **R\$738.326,54**: para o Fundo de Reserva;
- c) **R\$444.384,39**: para o Fundo de Expansão;
- d) **R\$1.795.000,00**: para distribuição entre os associados.

O Conselho de Administração propõe que o valor de **R\$1.795.000,00** seja rateado de forma proporcional às operações realizadas por cooperado com o Sicoob Coopjus, no ano de 2020, da seguinte forma:

A cada R\$100,00 de juros pagos nos empréstimos e no cheque especial e a cada R\$100,00 de juros recebidos nas aplicações financeiras em RDC o associado receberá R\$10,24 de sobras, de tal forma que o rateio apresentará a seguinte composição:

- a) **R\$1.401.839,99**: com base nos juros remuneratórios efetivamente pagos nos empréstimos;
 - b) **R\$321.048,42**: com base nos rendimentos de aplicações financeiras (recebidos ou provisionados);
 - c) **R\$36.403,72**: com base no saldo médio positivo mantido em conta corrente;
 - d) **R\$35.707,87**: com base nos juros efetivamente pagos no cheque especial;
- 100% das sobras serão creditadas automaticamente na conta corrente do associado mantida no Sicoob Coopjus.

O pagamento das sobras será realizado até 10 dias úteis após a finalização da assembleia e utiliza o seguinte critério para determinar a conta que será creditada:

- Contas ativas;
- Conta que o associado é o 1º titular;
- No caso de mais de uma conta, será considerada a mais antiga.

Quando não houver conta corrente apta a receber a destinação, todo valor será destinado automaticamente em conta capital.

No caso de cooperado inadimplente, decorrente de descumprimento de obrigação contratual ou estatutária, fica a Administração autorizada a utilizar o total (100%) do valor do rateio das sobras cabíveis ao cooperado, para abatimento do saldo devedor em aberto.

A Administração propõe que o Plenário conceda poderes ao Conselho de Administração para regulamentar a distribuição/rateio e o pagamento das sobras, observados os parâmetros definidos por esta Assembleia.

5.3 - ITEM 3 – ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Resolução 15/2021 do Centro Cooperativo Sicoob trata da atualização da política institucional de governança corporativa e informa que o assunto deve ser pauta da próxima assembleia geral.

Proposta da Administração:

O Conselho de Administração propõe que a política seja aprovada. O documento trata de ajustes/atualização de redação e inclui o seguinte texto: as entidades do Sicoob coordenadas pelo instituto Sicoob, atuam na disseminação da cultura do cooperativismo e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.

5.4 - ITEM 4 – REFORMA DO REGULAMENTO ELEITORAL, ENVOLVENDO ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 12, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 47, 54, 57, 62, 74.

A reforma parcial do Regulamento Eleitoral tem a seguinte motivação: propor melhorias nos procedimentos para votação eletrônica.

PROPOSTA DE REFORMA DO REGULAMENTO ELEITORAL

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p>Art. 3º As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal serão realizadas, na forma deste regulamento, na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatosse findarem.</p> <p>§ 1º Objetivando ampliar a participação dos cooperados na escolha de seus representantes, o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderá ser realizado em duas etapas, observando-se:</p> <p>I – a primeira etapa, por meio de votação eletrônica pela internet.</p> <p>II – a segunda etapa, por meio do voto dos cooperados presentes à Assembleia Geral, para ratificação do resultado da eleição realizada eletronicamente pela internet.</p>	<p>Art. 3º As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal serão realizadas, na forma deste regulamento, na Assembleia Geral Ordinária do ano em que os mandatosse findarem.</p> <p>§ 1º Objetivando ampliar a participação dos cooperados na escolha de seus representantes, o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderá ser realizado em duas etapas, observando-se:</p> <p>I - a primeira etapa, por qualquer meio seguro de votação ou eletronicamente pela internet</p> <p>II– a segunda etapa, por meio do voto dos cooperados presentes à Assembleia Geral, para ratificação do resultado da eleição realizada anteriormente.</p>
<p>Art. 12 Compete à Comissão EleitoralOriginária (CEO):</p> <p>(...)</p> <p>XII providenciar material necessário à realização da eleição;</p>	<p>Art. 12 Compete à Comissão EleitoralOriginária (CEO):</p> <p>(...)</p> <p>XII providenciar material e meios necessários à realização da eleição;</p>
<p>Art. 19 O requerimento de registro de candidatos aos cargos do Conselho de Administração dar-se-á por meio de chapas, que poderão ser designadas por nome.</p> <p>(...).</p>	<p>Art. 19 O requerimento de registro de candidatos aos cargos do Conselho de Administração dar-se-á por meio de chapas, que poderão ser designadas por nome.</p> <p>§ 1º Quando houver somente um cargo do Conselho de Administração a ser preenchido, o cooperado poderá solicitar o registro de candidatura individual.</p>

<p>§ 2º Não será aceito o requerimento de registro de chapa que:</p> <p>a) Não contenha a composição completa dos membros, conforme o número de cargos previsto no Estatuto Social da Cooperativa.</p>	<p>§ 2º Não será aceito o requerimento de registro de chapa que:</p> <p>a) Não contenha a composição completa dos membros, conforme o número de cargos previsto no Estatuto Social da Cooperativa, ressalvada a hipótese descrita no § 1º deste artigo.</p>
<p>Art. 20 O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolizado na Sede da Cooperativa, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito e de outros documentos exigidos no Edital.</p>	<p>Art. 20 O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolizado na Sede da Cooperativa ou enviado para e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito e de outros documentos exigidos no Edital.</p>
<p>Art. 22 Recebido o requerimento de registro de chapa, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á, dentro de 2 (dois) dias úteis, sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente.</p>	<p>Art. 22 Recebido o requerimento de registro de chapa, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á, dentro de 2 (dois) dias úteis, sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente.</p> <p>§ 1º - Constatada alguma irregularidade ou inadequação, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) deverá, no mesmo prazo acima fixado, cientificar a chapa, com registro da postagem, para as providências necessárias.</p> <p>§ 2º - Na hipótese do § 1º, a chapa terá 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para regularizar os requisitos ou recorrer à</p>

	Comissão Eleitoral de Recursos (CER), em única e definitiva instância.
Art. 27 O requerimento de registro de candidatura ao Conselho Fiscal deverá ser protocolizado na Sede da Cooperativa, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito, e de outros documentos exigidos no Edital.	Art. 27 O requerimento de registro de candidatura ao Conselho Fiscal deverá ser protocolizado na Sede da Cooperativa, ou enviado para e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital, endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral Originária, no horário divulgado no Edital de Convocação, devidamente acompanhado da documentação prevista neste Regulamento, da documentação complementar exigida pelas normas que regem o cooperativismo de crédito, e de outros documentos exigidos no Edital.
Art. 29 Recebido o requerimento de registro de candidatura individual, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á dentro de 2 (dois) dias úteis sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente.	Art. 29 Recebido o requerimento de registro de candidatura individual, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) manifestar-se-á dentro de 2 (dois) dias úteis sobre o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto Social e na legislação pertinente. § 1º - Constatada alguma irregularidade ou inadequação, a Comissão Eleitoral Originária (CEO) deverá, no mesmo prazo acima fixado, cientificara o candidato, com registro da postagem, para as providências necessárias. § 2º - Na hipótese do § 1º, o candidato terá 2 (dois) dias uteis, contados do recebimento da comunicação, para regularizar os requisitos ou recorrer à Comissão Eleitoral de Recursos (CER), em única e definitiva instância.

<p>Art. 32 Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração ou de conselheiro fiscal da <i>Cooperativa</i>, além dos requisitos previstos no Estatuto Social e em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito, o cooperado deverá atender ao seguinte:</p> <p>II- Não ser cônjuge ou companheiro (a), ou parente até 3º (terceiro) grau, em linha reta, colateral ou afinidade dos integrantes de sua chapa, ou com membros do Conselho de Administração ou Fiscal que não estejam em final de mandato;</p>	<p>. Art. 32 Para se candidatar ao cargo de conselheiro de administração ou de conselheiro fiscal da <i>Cooperativa</i>, além dos requisitos previstos no Estatuto Social e em leis ou normas aplicadas às Cooperativas de Crédito, o cooperado deverá atender ao seguinte:</p> <p>II- Não ser cônjuge ou companheiro (a), ou parente até 3º (terceiro) grau, em linha reta, colateral ou <i>por</i> afinidade dos integrantes de sua chapa, ou com membros do Conselho de Administração ou Fiscal que não estejam em final de mandato;</p>
<p>Art. 33 Para concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da <i>Cooperativa</i>, o cooperado deverá atender também a, pelo menos, dois dos seguintes critérios de capacitação:</p> <p>I - Formação acadêmica de nível superior ou Formação técnica de nível médio compatível com o cargo;</p> <p>II - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na gestão ou na fiscalização de Cooperativas de crédito;</p> <p>III - Experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos, em gestão ou em trabalhos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;</p> <p>IV - Ter participado de, pelo menos, 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (A.G.O.);</p> <p>V - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de treinamento ou programa de preparação para</p>	<p>Art. 33 Para concorrer ao mandato de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da <i>Cooperativa</i>, o cooperado deverá atender também a, pelo menos, dois dos seguintes critérios de capacitação:</p> <p>I - Formação acadêmica de nível superior ou Formação técnica de nível médio compatível com o cargo;</p> <p>II - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na gestão ou na fiscalização de Cooperativas de crédito;</p> <p>III - Experiência comprovada, de no mínimo, 2 (dois) anos, em gestão ou em trabalhos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;</p> <p>IV - Ter participado de, pelo menos, 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias (A.G.O.);</p> <p>V - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de treinamento ou programa de preparação para</p>

<p>Conselheiro de Administração ou Fiscal em cursos ministrados por qualquer entidade pertencente ao Sistema Sicoob ou a entidades do Sistema Cooperativista que mantenham convênio com a Cooperativa ou da qual esta participe;</p> <p>VI - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de programa de treinamento ou capacitação para aquisição de conhecimentos sobre o sistema financeiro ou sobre o negócio intermediação financeira e seus respectivos riscos; ou sobre o Cooperativismo.</p> <p>Parágrafo único. Os cooperados candidatos aos cargos do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, ser detentores de conhecimento técnico-contábil devidamente comprovado ou possuir experiência comprovada para o exercício do cargo.</p>	<p>Conselheiro de Administração ou Fiscal em cursos ministrados por qualquer entidade pertencente ao Sistema Sicoob ou a entidades do Sistema Cooperativista que mantenham convênio com a Cooperativa ou da qual esta participe;</p> <p>VI - Ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de programa de treinamento ou capacitação para aquisição de conhecimentos sobre o sistema financeiro ou sobre o negócio intermediação financeira e seus respectivos riscos; ou sobre o Cooperativismo.</p> <p>§ 1º Os cooperados candidatos aos cargos do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, ser detentores de conhecimento técnico-contábil devidamente comprovado ou possuir experiência comprovada para o exercício do cargo.</p> <p>§ 2º Os candidatos deverão cumprir os requisitos previstos na Política Institucional de Certificação de Dirigentes do Sicoob e na legislação vigente, conforme informação no edital de convocação.</p>
<p>Art. 36 Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no art. 35 deste Regulamento, a Comissão Eleitoral Recursal (CER) enviará cópia ao representante da chapa ou ao candidato impugnado, que terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à Cooperativa, endereçada ao Coordenador da Comissão Eleitoral Recursal (CER).</p>	<p>Art. 36 Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no art. 35 deste Regulamento, a Comissão Eleitoral Recursal (CER) enviará cópia ao representante da chapa ou ao candidato impugnado, que terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à Cooperativa, ou enviando por e-mail ou outro meio eletrônico institucional criado para este fim e informado no Edital,</p>

	endereçada ao Coordenador da Comissão Eleitoral Recursal (CER).
<p>Art. 42 A Cooperativa deverá manter em seu sítio eletrônico divulgado no edital, imediatamente após o registro da (s) chapa (s) ou da (s) candidatura (s) individual (is), até o fim do processo eleitoral, a relação da (s) chapa (s) e da (s) candidatura (s) concorrente (s), com os nomes e respectivo perfil ou "curriculum vitae" resumido.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º O número máximo de caracteres para divulgação do perfil/"curriculum vitae" resumido será, para cada um, de até 1.000 (um mil), já contados os espaços.</p> <p>-</p>	<p>Art. 42 A Cooperativa deverá manter em seu sítio eletrônico divulgado no edital, imediatamente após o registro da (s) chapa (s) ou da (s) candidatura (s) individual (is), até o fim do processo eleitoral, a relação da (s) chapa (s) e da (s) candidatura (s) concorrente (s), com os nomes e respectivo perfil ou "curriculum vitae" resumido.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º O número máximo de caracteres para divulgação do perfil/"curriculum vitae" resumido será, para cada um, de até 2.500 (dois mil e quinhentos), já contados os espaços.</p>
<p>Art. 43 É facultada às chapas e aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a confirmação de registro de chapa ou da candidatura individual.</p> <p>§ 1º Será permitido às chapas e aos candidatos individuais o envio de um material de propaganda, por meio eletrônico (e-mail), por uma única vez, desde que o referido material seja entregue à Cooperativa já confeccionado e em formato compatível com o sistema informatizado adotado pelo Sicoob Coopjus.</p> <p>(...)</p> <p>§ 6º O material de propaganda a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser entregue à Cooperativa, para divulgação, entre o dia seguinte ao registro da candidatura, até 3 (três) dias antes do dia do pleito, cabendo ao responsável pela chapa ou</p>	<p>Art. 43 É facultada às chapas e aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a confirmação de registro de chapa ou da candidatura individual.</p> <p>§ 1º Será permitido às chapas e aos candidatos individuais o envio de um material de propaganda, por meio eletrônico (e-mail), por até duas vezes, desde que o referido material seja entregue à Cooperativa já confeccionado e em formato compatível com o sistema informatizado adotado pelo Sicoob Coopjus.</p> <p>(...)</p> <p>§ 6º O material de propaganda a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser entregue à Cooperativa, para divulgação, entre o dia seguinte do fim do prazo da impugnação do registro da candidatura, até 3 (três) dias antes do dia do pleito, cabendo ao responsável pela chapa ou</p>

<p>candidatura individual a escolha da data mais conveniente.</p> <p>(...)</p> <p>§ 8º O material de divulgação que necessitar seguir por correio, deverá ser encaminhado à Cooperativa com antecedência de 12 (doze) dias do início da votação.</p> <p>§ 9º Todas as propagandas devem chegar até 12 (doze) dias antes da votação e serão postadas em envelope.</p> <p>(...)</p>	<p>candidatura individual a escolha da data mais conveniente.</p> <p>(...)</p> <p>§ 8º O material de divulgação que necessitar seguir por correio, deverá ser encaminhado à Cooperativa com antecedência de 15 (quinze) dias do início da votação.</p> <p>§ 9º Todas as propagandas devem chegar até 15 (quinze) dias antes da votação e serão postadas em envelope.</p> <p>(...)</p>
<p>Art. 47 Cada cooperado presente à Assembleia poderá votar:</p> <p>(...)</p> <p>II - em até dois candidatos para o Conselho Fiscal</p>	<p>Art. 47 Cada cooperado presente à Assembleia poderá votar:</p> <p>(...)</p> <p>II - em até 03 (três) candidatos para o Conselho Fiscal</p>
<p>Art. 54 A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, até 20 (vinte) dias antes do dia de início da votação eletrônica, senha e instruções para votação, ao endereço constante no cadastro da Cooperativa, por via postal ou e-mail ou SMS (Serviço de Mensagem Curta)</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Será disponibilizado no sítio eletrônico da Cooperativa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início da votação pela internet, um <i>Guia Passo a Passo</i>, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do cooperado no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.</p>	<p>Art. 54 A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, até 20 (vinte) dias antes do dia de início da votação eletrônica, senha e instruções para votação, ao endereço constante no cadastro da Cooperativa, por via postal ou e-mail ou SMS (Serviço de Mensagem Curta) repetindo esse procedimento, quantas vezes forem necessárias para o perfeito funcionamento do pleito.</p> <p>§ 2º Será disponibilizado no sítio eletrônico da Cooperativa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de início da votação pela internet, um <i>Guia Passo a Passo</i>, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do cooperado no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.</p> <p>§ 3º A Cooperativa remeterá aos cooperados com direito de voto, o</p>

	Guia Passo a Passo, ao endereço eletrônico (e-mail) ou SMS (Serviço de Mensagem Curta) constante do Cadastro da Cooperativa.
Art. 57 O sistema de votação do Sicoob Coopjus deverá prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital da imagem do registro do comprovante de votação.	Art. 57 O sistema de votação do Sicoob Coopjus deverá permitir o voto de cooperados com deficiência e prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital da imagem do registro do comprovante de votação, para todos cooperados.
Art. 62 Cumpre ao SICOOB COOPJUS, após consulta aos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada cooperado, preparar, até a data de envio para publicação do Edital de Convocação das Eleições: (...) § 2º Comporão também o Colégio Eleitoral os cooperados admitidos após a publicação do Edital de Convocação das Eleições, até o dia anterior ao início da votação eletrônica, bem como serão excluídos os desligados nesse intervalo.	Art. 62 Cumpre ao SICOOB COOPJUS, após consulta aos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada cooperado, preparar, até a data de envio para publicação do Edital de Convocação das Eleições: (...) § 2º Comporão também o Colégio Eleitoral os cooperados habilitados após a publicação do Edital de Convocação das Eleições, até o dia anterior ao início da votação eletrônica, bem como serão excluídos os inabilitados nesse intervalo.
Art. 74 Os resultados das eleições, depois da ratificação pela Assembleia Geral, serão divulgados no site da Cooperativa e comunicados aos cooperados, por e-mail ou via correio.	Art. 74 Os resultados das eleições, depois da ratificação pela Assembleia Geral, serão divulgados no site da Cooperativa e comunicados aos cooperados, por e-mail ou outro meio eletrônico ou via correio.

5.5 - ITEM 5 – FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS E CÉDULA DE PRESENÇA PARA OS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Proposta da Administração:

Os valores serão apresentados na Assembleia Geral, bem assim como a pesquisa remuneratória comparativa com outras cooperativas de crédito.

5.6 - ITEM 6 – ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

Este é o momento apropriado para o cooperado esclarecer dúvidas, propor sugestões e fazer suas críticas sobre qualquer assunto referente à Cooperativa. Vale ressaltar que os assuntos tratados sob o título “Assuntos de Interesses Gerais” não possuem caráter deliberativo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Cooperativismo é uma doutrina que considera as cooperativas como forma ideal de organização da humanidade, baseado na democracia, participação, direitos e deveres iguais para todos, sem discriminação de qualquer natureza, para todos os sócios. Por isso, queremos saber a opinião de todos os nossos associados.

Sabemos que, para muitos cooperados, nem sempre é possível participar da Assembleia Geral em função da data agendada. Por isso, se esse é o seu caso, informamos que há outras formas de expor sua opinião e contribuir para a formulação de políticas e tomada de decisões da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

Sendo assim, suas sugestões podem ser enviadas, em qualquer tempo, para o e-mail comunicacao@sicoobcoopjus.com.br, desta forma, elas serão analisadas e consideradas pela Gestão ao longo do ano.

Agradecemos a sua participação!

REDE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL – SICOOB COOPJUS

Posto de Atendimento Matriz - Getúlio Vargas

Av. Getúlio Vargas, 258, sala 1002

Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h (atendimento) | de 10h às 16h (caixa).

Espaço Cooperativo - TRE

Av. Prudente de Moraes, 320

Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h (atendimento) | de 10h às 16h (caixa).

Atendimento exclusivo para os servidores do TRE-MG.

Espaço Cooperativo - Justiça Federal

Av. Álvares Cabral, 1741, 2º andar - Prédio da Justiça Federal

Segunda a sexta-feira, (horário conforme funcionamento do órgão)

Atendimento exclusivo para os servidores da Justiça Federal.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO (Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h30)

Grande BH: (31) 2129-8585

Demais localidades: 0800-701-0717

WhatsApp: (31) 99764-9282

CANAIS NA INTERNET SITE:

www.sicoobcoopjus.com.br

Facebook/SicoobCoopjus

LinkedIn/sicoobcoopjus

Instagram/@SicoobCoopjus

Twiter/ SicoobCoopjus